



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Política Social, Seguridade Social e Proteção Social)

O direito à assistência social no pós-Constituição Federal de 1988 e os rebatimentos conjunturais da década de 1990

Mayra Hellen Vieira de Andrade¹
Leid Jane Modesto da Silva²
Lívia Maria Sales de Sousa³

Resumo. Este artigo objetiva analisar a política de assistência social à luz do direito social e os influxos da racionalidade burguesa na materialização dos serviços socioassistenciais. Nesta direção, este texto privilegia a análise da configuração da política de assistência social no movimento contraditório do capital financeiro. Optou-se pela realização de pesquisa bibliográfica e de levantamento documental, esse último centrado nas legislações vigentes que materializam a política em destaque. Os resultados obtidos certificaram que na contemporaneidade o direito à assistência social assume critérios cada vez mais seletivos e focalizados, condensando múltiplas desigualdades que agravam a situação daqueles que necessitam de assistência.

Palavras-chave: Direito social; Assistência Social; Capital financeiro.

Abstract: This article aims to analyze the social assistance policy in the light of social law and the influences of bourgeois rationality in the materialization of social assistance services. In this direction, this text privileges the analysis of the configuration of the social assistance policy in the contradictory movement of financial capital. It was decided to carry out a bibliographic research and a documentary survey, the latter centered on the current legislation that materializes the highlighted policy. The results obtained certify that, in contemporary times, the right to social assistance assumes increasingly selective and focused criteria, condensing multiple inequalities that aggravate the situation of those who need assistance.

Keywords: Social law; Social assistance; Financial capital.

¹ Assistente Social, mestra em Serviço Social, mayra-hellen@hotmail.com.

² Assistente Social, servidora pública na prefeitura municipal de Juazeiro do Norte/CE, mestra em Serviço Social, leid.modesto@gmail.com.

³ Assistente Social, empregada na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), tutora no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (UFRN), especialista em Serviço Social, políticas públicas e direitos sociais, liviamsales@hotmail.com.



1 INTRODUÇÃO

O movimento ocorrido no âmbito da proteção social, a partir dos últimos anos da década de 1990, modificou intensamente a gestão e a execução das políticas sociais. O processo sócio-histórico e político que marca o debate da formulação da Constituição Federal de 1988 expressa o espaço de luta contínua que a garantia dos direitos sociais demanda no movimento contraditório da realidade.

Sendo assim, o objetivo deste trabalho é analisar a política de assistência social à luz do direito social e os influxos da racionalidade burguesa na materialização dos serviços socioassistenciais, visando realizar uma leitura alternativa frente às perspectivas estimuladas no pós-promulgação da CF/88 em confronto com os desdobramentos da década de 1990.

Busca-se apreender as principais modificações operadas no âmbito da política de assistência social diante do avanço da ofensiva neoliberal, a fim de revelar o cenário no qual os usuários estão inseridos, bem como apontar a estrutura dos serviços ofertados.

Embora a assistência social componha o tripé da Seguridade Social juntamente com a saúde e a previdência social, na contemporaneidade ela tem respondido às demandas dos segmentos sociais mais pauperizados com ações de caráter residual, compensatório e focalizado, sendo essas propostas pelo projeto político hegemônico que acirra o desmonte dos direitos sociais.

Desse modo, ações, serviços e benefícios não atingem a todos que deles necessitam, o que faz com que as vulnerabilidades se agravem. A ausência de respostas que promovam um caráter transformador reatualiza o viés moralista e individualista que revela o movimento contraditório da política em questão.

2 ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA CONSTITUTIVA DA SEGURIDADE SOCIAL

As determinações advindas do processo que culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988 demonstram uma nova perspectiva para a proteção social brasileira, ao apontar para um cenário de ações bem definidas com fins a resgatar a dignidade humana de todos que necessitam de uma intervenção qualificada por parte do Poder Público.

A CF/88 representa um marco legal fundamental na trajetória da política de assistência social, principalmente no que se refere ao processo de seu reconhecimento



enquanto direito de todos e dever do Estado, uma vez que junto com a saúde e a previdência social, passou a compor o tripé da seguridade social.

Analisando os fundamentos sócio-históricos da Seguridade Social brasileira, percebe-se que há um caráter híbrido de modelo de gestão que une as perspectivas da contributividade (bismarckiana alemã) e da universalidade (beveridgeana inglesa) (BOSCHETTI, 2009).

A sistematização da seguridade social se dá num movimento dialético, contraditório e representa um conjunto de conquistas da classe trabalhadora na sua luta histórica por melhores condições de vida e de trabalho. O encaminhamento da intervenção do Estado depende da luta dos trabalhadores e do grau de absorção das demandas desses pelo capital.

Assim, as políticas de seguridade social não são concebidas como um mecanismo exclusivo de controle das classes subalternas por parte da classe dominante, nem tampouco como um resultado apenas das conquistas dos trabalhadores contra a exploração capitalista, ou mesmo um arranjo estrutural inerente a uma determinada fase de desenvolvimento do capitalismo [...] (MOTA, 2015, p. 137-138).

O reconhecimento da assistência social como política pública não contributiva e garantida constitucionalmente resulta de um longo processo de luta da classe trabalhadora, visto que o Brasil por muitos anos foi carente de serviços que se voltassem para assistir aos segmentos mais pauperizados da sociedade capitalista. Isso se dá pelo posicionamento deficitário de um Estado com traços clientelista, autoritário, patrimonialista e conservador. Desse modo, a assistência era exercida por práticas de benemerência e de caridade por meio de ações de caráter filantrópico (MOTA, 2010).

Contudo, a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, veio normatizar e regularizar a visibilidade da assistência social como política pública e o fortalecimento dessa legitimidade foi se dando gradativamente. Posteriormente, as entidades de forma organizada conseguiram aprovar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que tratou de reorganizar os serviços socioassistenciais, através do estabelecimento de diretrizes voltadas para legitimar a assistência social enquanto direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017, p. 42), afirmam que:

Avançando para além das categorias de vulnerabilidade e risco, o texto da PNAS afirma, como eixos organizadores das ofertas, as seguintes seguranças: sobrevivência ou renda, de convívio familiar e de acolhida. Enquanto a segurança de renda deve ser provida pelos benefícios assistenciais, de natureza não contributiva, as demais seguranças referem-se a serviços, organizados em dois níveis de complexidade—básica e especial—e sob encargo de equipamentos públicos diferenciados, os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), além da rede pública e privada voltada a públicos e atendimentos específicos.



Sendo assim, a PNAS veio contribuir com a integração da rede socioassistencial fortalecendo a responsabilidade da gestão pública no campo da oferta e execução dos serviços. Ademais, as seguranças afiançadas ampliaram a cobertura da análise territorial na defesa e garantia de direitos, bem como na promoção da cidadania.

Em 2005, com a deliberação, construção e implementação de um sistema cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, denominado de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a assistência social avança na captação de recursos nas três esferas gestoras (União, Estados, Municípios) para sua materialização.

Com os avanços trazidos pelas legislações vigentes, por meio de um amplo quadro de direitos e serviços referenciados, o foco da política de assistência social volta-se para os grupos familiares mais pauperizados, por meio da execução de ações e serviços intersetoriais que primam pela proteção e inclusão social.

É pertinente destacar um aspecto peculiar que se mantém inalterado quando se analisa a trajetória da política de assistência social: o seu tratamento como ação complementar, que concede à política um papel meramente suplementar dos serviços, apesar de sua natureza transversal frente às demais políticas sociais.

Embora a CF/88 tenha expressado a ampliação dos direitos sociais, através do compromisso assumido com a universalização da proteção social, os anos de 1990 trouxeram um cenário bastante desafiador com o avanço da ofensiva neoliberal e os princípios privatizantes.

Esse cenário é marcado pelo trinômio do neoliberalismo para as políticas sociais: privatização, focalização e descentralização, em um contexto de enxugamento da responsabilidade do Estado, sendo essa transferida para a sociedade civil.

Conforme afirma Fachine, Rocha e Cunha (2014, p. 60):

Nesse contexto, ganham força as perspectivas de voluntariado e ajuda mútua, redirecionando o atendimento da política pública aos chamados terceiro setor, através de ajuda mútua e de caridade, com sérias implicações aos direitos sociais na medida em que transfere a responsabilidade do Estado na condução das políticas sociais.

Isto posto, compreende-se que as políticas sociais, sobretudo a de assistência social, sofreram intensas modificações na década de 1990 e que se arrastam até os dias atuais, sustentadas pelo discurso de que os gastos sociais estariam prejudicando a economia. Com isso, os serviços se tornaram cada vez mais focalizados e com poucos recursos para serem executados, diante da supressão dos direitos sociais.

Assim, os usuários da assistência social representam uma grande parcela da sociedade que se encontra submetida a condições de miséria e vulnerabilidade social, sendo essas fruto de processos de exclusão social, violência e desigualdades no acesso às condições dignas para se viver. Nota-se que a assistência social se apresenta na



contemporaneidade desmontada e contrária a sua proposta inicial, como reflexo dos processos de contrarreforma, mas que mesmo assim conta com organizações políticas de trabalhadores e usuários que lutam diariamente pela sua implementação.

Dessa forma, a seguir, buscar-se-á apresentar como se configuram as contradições postas à proteção social sob a influência do movimento de reprodução do capital, que demarca um cenário de desconstrução da assistência social como política pública não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado.

2.1 Análise da proteção social a partir do movimento de reprodução das contradições do sistema capitalista

O sistema capitalista apresenta em sua essência uma contradição fundamental ao seu desenvolvimento político e econômico, leia-se: uma produção cada vez mais coletiva seguida de uma apropriação privada do trabalho. É a forma de acumulação centralizada que gera as mais variadas expressões da questão social – objeto de trabalho de assistentes sociais –, dentre as quais se destaca: pobreza, desemprego, manipulação e exploração da força de trabalho e pauperização.

Além disso, as ideologias propagadas dentro desse sistema não apresentam caráter neutro, uma vez que os interesses de classes e grupos sociais particulares vão se legitimando dentro das contradições postas pelo capital.

É notório que quanto maior for à expansão do capitalismo, maior será a exploração das forças produtivas, tendo em vista que os capitalistas buscam novas estratégias para aumentar suas riquezas e que essas são sempre apropriadas pelo tempo de trabalho excedente. Não é à toa que as crises são inerentes à dinâmica do capital, de modo que em períodos de crise o acúmulo dessas riquezas encontra-se ameaçado e os capitalistas necessitam fortalecer articulações para reanimar a produção e a reprodução social.

Vale ressaltar, que os objetivos da produção capitalista não estão voltados para atender às necessidades humanas, mas sim às necessidades econômicas e políticas. Sendo assim, a reprodução ampliada do capital refere-se ao investimento de parte da mais-valia apropriada pelo capitalista para cobrir seus gastos pessoais e a outra parte é reinvestida na produção.

Portanto, a transformação da composição orgânica do capital é de suma importância nesse processo, visto que se aumenta o investimento nas máquinas, resultando no crescimento da produção num espaço menor de tempo, e diminui o investimento na força de trabalho, ocasionando desemprego e pauperização.

Tendo em vista que, o processo de acumulação capitalista vai buscando mecanismos de centralizar-se cada vez mais, decorrerá a necessidade de que exista um



sistema de crédito que permita o consumo da classe trabalhadora, posto que o objetivo do capital é o aumento da produtividade através da utilização do maquinário, que em contrapartida, eleva os índices de desemprego. Isso decorre, na atualidade, de duas formas de acumulação: a que é produzida no âmbito da produção e a outra na financeirização.

Dessa maneira, as crises, com o avanço do capitalismo e das formas de acumulação, tornam-se cada vez mais difíceis de serem superadas, já que o processo de acumulação não resulta mais somente da produção.

Em nível de Brasil, os programas de transferência de renda têm sido apontados na esfera pública contemporânea como um dos mecanismos de alívio imediato da pobreza, uma vez que não implicam na minimização da desigualdade socioeconômica, ao não apresentar em suas estruturas medidas que busquem romper com as barreiras que impedem a transformação da realidade dos sujeitos.

Yazbek (2012) esclarece a existência de uma dicotomia envolta dos programas de transferência de renda que transita entre o alívio da pobreza, de forma muito pontual; e a não erradicação da desigualdade econômica e social, pondo-se a serviço do capital no processo de reprodução da força de trabalho.

Além disso, é necessário destacar que a centralização de capitais não se volta apenas para a esfera econômica, mas sim em um processo global que envolve todo o universo das relações sociais definindo os tipos de gerenciamento estatais, e até mesmo as formas de proteção social, considerando que não se pode separar a análise da proteção social sem retornar aos aparatos históricos que a define.

Partindo da perspectiva crítica, pode-se afirmar que a proteção social tem um caráter contraditório, uma vez que está inserida no âmbito da sociedade capitalista, de um lado, visando atender as necessidades existentes e do outro, envolvendo os interesses da classe dominante. Sendo, dessa maneira, simultaneamente unidade e luta dos contrários, pois esta correlação existe para fatos reais e históricos, para assim elaborar transformações concretas.

Dessa forma, este estudo aborda a proteção social associada às respostas dadas ao conjunto das desigualdades sociais geradas pela exploração do capital sobre o trabalho humano e inserido na sociedade capitalista burguesa. Conforme Pereira (2013), essa proteção social gestada pelo Estado burguês busca conciliar interesses antagônicos entre classes distintas.

Assim, é com a estruturação do capitalismo globalizado que se consolida as condições para o desenvolvimento da proteção social, posto que, os processos de trabalho impactaram na produção e reprodução da vida social, culminando no agravamento da exploração da força de trabalho assalariada ou não em várias dimensões da vida, agudizando as desigualdades sociais que geram novas necessidades, bem como, a



organização da classe trabalhadora frente a esse cenário. Com isso, nota-se que é a partir das refrações das desigualdades expressas na sociedade que a proteção social se institucionaliza.

Para Viana e Levcovitz *apud* Cavalcante (2012), a institucionalização dos sistemas de proteção social estão associados intrinsecamente aos processos econômicos e políticos frutos do intenso e famigerado capitalismo contemporâneo.

Nessa mesma trilha de exposição, Behring e Bochetti (2011) abordam em seus escritos que é a partir do enfrentamento das expressões da questão social que emergem estratégias para o enfrentamento através das políticas sociais e as formas de proteção social.

O alcance da proteção social está ligado à capacidade e às condições presentes na correlação de forças no seio da sociedade civil. Por sua vez, as consequências originadas do processo de industrialização contribuíram para a continuidade da dependência econômica e do agravamento das expressões da questão social.

A dinâmica das relações de poder estabelecidas entre o Estado e os diferentes setores da sociedade capitalista é fator fulcral pela forma determinada de institucionalização de estruturas insuficientes de proteção social.

Nesse contexto, tem-se que as transformações decorrentes do modo de produção capitalista marcaram profundamente a proteção social na sociedade. Assim, Sposati (2013, p. 656) afirma que:

A lógica da sociedade do capital é antagônica à proteção social por considerá-la expressão de dependência, e atribui às ações o contorno de manifestação de tutela e assistencialismo, em contraponto a liberdade e autonomia que, pelos valores da sociedade do capital, devem ser exercidas pelo "indivíduo" estimulando sua competição e desafio empreendedor. Nesse ambiente, a proteção social é estigmatizada no conjunto da ação estatal e, por consequência, esse estigma se espalha àqueles que usam de duas atenções e, até mesmo, a quem nela trabalha.

A proteção social, principalmente na América Latina e no Brasil, vem desempenhando um papel fundamental de mantenedora das estratégias que se consolidam no âmbito estatal para manutenção e reprodução da estrutura de poder. A sua implementação ocorreu centrada na inserção dos benefícios sociais com viés contributivo.

O capitalismo tardio, dependente e periférico, provoca uma relação paradoxal com a proteção social fragmentada na América Latina, gerando uma onda de desproteção social. Esse processo faz com que surjam as preferências individuais em detrimento das necessidades básicas coletivas, transformando o direito em mercadoria.

Nesse aspecto, a proteção social torna-se mecanismo crescente da legitimação da ordem dominante. O Estado é cooptado pela burguesia e há um esvaziamento da função



política dos interesses dos cidadãos, fragilizando os atores sociais da classe que vive do trabalho.

O sistema de proteção social brasileiro possui particularidades históricas fixadas desde o surgimento e desenvolvimento do sistema de proteção social. Essas são decorrentes das determinações estruturais e conjunturais do modo de produção capitalista e o processo de formação política e econômica do país, sendo indissociáveis para essa discussão.

Conforme aponta Raichelis (2013, p. 631-632, grifos da autora):

As políticas sociais e o sistema de proteção brasileiro, no contexto da crise internacional, reproduzem em grande medida os traços regressivos das tendências assinaladas, entre as quais: predomínio de políticas focalizadas na extrema pobreza em detrimento de políticas sociais universais; ênfase nas condicionalidades ou contrapartidas como mecanismo de controle seletivo do acesso a benefícios a que os usuários teriam direito; substituição de análises socioeconômicas dos determinantes da pobreza por argumentos morais com base em comportamentos desviantes como causadores da pobreza; culpabilização dos pobres pela sua situação de privação; revalorização da família como principal canal de absorção dos “novos riscos sociais”

No entanto, é a partir da Constituição Federal de 1988 que se tem o marco regulatório da proteção social no Brasil, sendo esse imbricado ao movimento contraditório de produção e reprodução do sistema capitalista. Ao ponto que as ideias progressistas expressas na Carta Magna foram na contramão dos avanços conquistados no ano de 1988, pois havia o objetivo de adequar o país a economia internacional e aos ditames dos organismos internacionais reguladores do grande capital.

Nesse momento, estabeleceu-se uma relação tensa entre a lógica que permeia a garantia e expansão da proteção social; e a exigência da atuação estatal que busca a defesa do capital como garantidor na relação do mercado.

A assistência social, política pública de proteção social, através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), definiu as seguranças sociais sob a sua responsabilidade, passando a atuar com a operação de benefícios monetários de vícios não contributivo, na perspectiva de redução da pobreza, enfrentamento de vulnerabilidades e riscos ou violação de direitos individuais e sociais. Em um primeiro momento, a institucionalização da assistência social como uma das áreas governamentais responsável pela proteção social surge como um mix de iniciativas que iam a favor e contra a sua institucionalização como política pública de proteção social. Em relação à assistência social, Sposati (2013, p. 649-650), afirma que:

No caso da assistência social, está política precisou sofrer reciclagem na sua tradicional concepção liberal: se antes era considerada um colchão protetor de possíveis resvalos dos mais pobres para abaixo de uma linha de pobreza oficialmente arbitrada, hoje ela funciona como um trampolim, na concepção do



Banco Mundial, cuja principal tarefa é ativar os pobres fora de seu âmbito rumo a sua autossustentação. Este é o grande e “meritório” trabalho exigido dos profissionais que atuam nessa área: ser ativadores ou empoderadores não exatamente de pessoas (o que já seria estranho), mas da expansão do mercado. Isso porque, a proteção social nunca esteve, como agora, tão associada ao trabalho assalariado, à renda, ao mérito associado ao poder de consumo, ao consumo conspícuo, à lógica e, por isso, nunca esteve tão distanciada da proteção social como um direito devido e desmercadorizado.

Nessa perspectiva, a noção de proteção social afasta-se da concepção de direito do trabalhador de estar protegido e assistido contra as consequências advindas da exploração do trabalho. Assim, o campo da assistência, assim como a política de saúde, não realiza assepsia de cidadão como inseridos ou não no mercado de trabalho formal. Opera para além do indivíduo, estende-se na introdução da família como núcleo de proteção. Assim, a introdução da política de assistência social no âmbito da seguridade social foi menos resultante de uma proposta articulada nessa direção, pois inexistiam movimentos pró-seguridade social.

Ademais desse processo, pode-se aferir ainda que o tratamento que tem sido direcionado à proteção social é aquele que coloca a política social no status de política focalizada na pobreza, para minimização das desigualdades sociais e, não para a sua eliminação, tendo como foco os pobres e extremamente pobres a partir da Constituição Federal de 1988.

3 RESULTADOS E CONCLUSÕES

O pressuposto das reflexões ora levantadas é que a materialização do direito ao acesso aos serviços de assistência social deparou-se com as transformações estruturais decorrentes da mundialização financeira que marcou o movimento de reconfiguração do capitalismo. É neste contexto mundial que as reformas neoliberais afetam diretamente o campo das políticas sociais, fragilizando o sistema de proteção social, através dos intensos cortes nos gastos sociais e da redução da intervenção estatal.

Ratifica-se que as análises desenvolvidas ao longo do texto estão longe de esgotar a complexidade desse movimento de tendências regressivas que marcam o sistema de proteção social, sobretudo o direito à assistência social. Contudo, busca-se reafirmar a defesa de uma proteção social ampliada, contrária aos ideais da mercantilização dos serviços públicos.

A política de assistência social na contemporaneidade adquire centralidade perante as demais políticas, embora a sua intervenção continue centralizada nos segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora. Observa-se que esta centralidade se dá em razão da necessidade que o capital tem de manter fases de coesão social, o que vem impactando



diretamente a atuação de assistentes sociais, principalmente ao lançar grandes desafios no campo das competências e atribuições privativas.

Identifica-se a exigência por profissionais com perfis mais tecnicistas, acríticos, que se disponha a executar ações que fortaleçam a base conservadora que prima pelo controle da classe trabalhadora. Assim, os profissionais do Serviço Social se deparam com um novo cenário proposto pela hegemonia do capital financeiro.

No entanto, embora esse campo da proteção social exiga um profissional que difere do tecnicismo e de todas as demais exigências observam-se muitos outros agravantes, como por exemplo: espaços de trabalho precarizados, que não estão projetados conforme o ideal das demandas materiais e dos recursos humanos; vínculos empregatícios instáveis e salários abaixo do necessário para a sobrevivência, que refletem na organização política e na mobilização social tão necessária para mudança desse quadro.

Portanto, o desmonte da frágil proteção social em curso fragiliza e atinge em cheio a maior parcela da sociedade que está em situação de vulnerabilidade e que tanto demanda por direitos sociais e serviços sociais do Estado, sendo esses ofertados pela assistência social estatal já assegurada no tripé da Seguridade Social, mas que perante a todos fatores anteriormente mencionados encontram entraves para se materializar.

Nesta direção, a dignidade humana que se expressa no bem estar social, apesar de ser um direito inalienável de todos os cidadãos, depara-se com as responsabilidades de sua execução transferida para a família, sobretudo na figura da mulher.

Diante do exposto, nota-se que a ausência da intervenção estatal no campo da proteção social sobrecarrega as famílias para assumir um papel que não lhes cabe. Ao responder com exclusividade às demandas do capital, o Estado negligencia necessidades básicas dos cidadãos, o que impõe à sociedade um cenário cada vez mais desigual, de pobreza e exclusão social. Tem-se um quadro difícil e desafiador, que requer luta coletiva nas esferas profissional e individual.

4 REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade Social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. CFESS, 2009.

BEHRING, Elaine. R; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CAVALCANTE, Deborah Cristina de Jesus. A operacionalização da Assistência Social: uma análise a partir da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Manaus – AM. 2012. 240 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia), Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2012. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/2703>. Acesso em: 21/11/2021.



FECHINE, Ana Karine Ferreira da Silva; ROCHA, Márcia Maria de Sá; CUNHA, Thanússia Hensel da. O neoliberalismo e a formatação das políticas sociais: desafios contemporâneos. **Socializando**, Ano 1, nº 2, 2014. p. 50-63. Disponível em: <https://www.fvj.br/revista/wp-content/uploads/2015/11/Socializando_20142_4.pdf> Acesso em: 22 mar 2022.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata; MESQUITA, Ana Cleusa. O SUAS na proteção social brasileira. *Novos estudos*. CEBRAP; São Paulo; v. 36.02, 2017, p. 37-53.

MOTA, Ana Elizabete. *O Mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. – 4. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

_____. A seguridade social em tempo de crise. In: *Cultura da crise e seguridade social*. 7. ed. - São Paulo: Cortez, 2015.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Proteção contemporânea: cui prodest?; In: *Rev. Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 116, p. 636-651, out./dez, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282013000400004&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 30/10/2020.

RAICHELIS, Raquel. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013.

SPOSATI, Adailza. Proteção Social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. In: *Rev. Serv. Soc. Soc.*, 116, São Paulo: Cortez, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282013000400005&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 11 nov 2021.

YASBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 110, 2012, p. 288-322, abr./jun